



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
Entidade de Fiscalização e de Registro da Profissão Contábil

**RESOLUÇÃO CRCRS Nº 402\***  
**DE 13-06-2002**

*Dispõe sobre o PRÊMIO CONTADOR ZILMAR BAZERQUE VASCONCELLOS de incentivo à produção de artigos para publicação na Revista do CRCRS.*

O Plenário do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a produção técnica e científica ligada à atividade contábil, mediante a premiação de artigos e de trabalhos elaborados por Contadores e Técnicos em Contabilidade registrados no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul,

CONSIDERANDO que a produção técnico-científica de trabalhos, além de aprimorar e incentivar a cultura contábil e a formação acadêmica, valoriza a educação continuada como atividade de qualificação ética e profissional,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar a instituição do PRÊMIO CONTADOR ZILMAR BAZERQUE VASCONCELLOS, a ser concedido a Contadores e Técnicos em Contabilidade registrados no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul que elaborarem trabalhos sobre temas de interesse da Profissão Contábil, tanto de natureza científica ou doutrinária, quanto técnica, pedagógica, ética ou profissional, para publicação na Revista do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, em consonância com as disposições estabelecidas no Regulamento próprio.

Art. 2º Aprovar o Regulamento Geral, que integra esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2002.

Contador ENORY LUIZ SPINELLI,  
Presidente.

\* Publicada no DOE, de 27-06-2002.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
**Entidade de Fiscalização e de Registro da Profissão Contábil**

**PRÊMIO CONTADOR ZILMAR BAZERQUE VASCONCELLOS**

**REGULAMENTO GERAL**

***Capítulo I***  
***Das Disposições Gerais***

Art. 1º Este Regulamento estabelece as normas gerais para o concurso denominado “Prêmio Contador Zilmar Bazerque Vasconcellos”, promovido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, e cujas edições serão fixadas pelo Conselho Diretor.

***Capítulo II***  
***Da Finalidade***

Art. 2º Constitui objetivo do Prêmio Contador Zilmar Bazerque Vasconcellos incentivar a pesquisa no campo técnico-científico e profissional, bem como no plano ético do exercício da Profissão Contábil, mediante concurso de artigos a serem elaborados por Contadores e Técnicos em Contabilidade.

***Capítulo III***  
***Das Características dos Artigos***

Art. 3º Os artigos, sobre temas de interesse da Profissão Contábil, tanto de natureza científica ou doutrinária, quanto técnica, pedagógica ou profissional, deverão ser apresentados em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), inclusive quanto às citações bibliográficas, sendo obrigatória a indicação das obras consultadas.

§ 1º Os artigos deverão ser digitados em espaço 1,5, de um lado só, em papel formato A4, na fonte *Times New Roman*, corpo 11, com margem superior e da esquerda de 3 cm, e da direita e inferior de 2 cm, com o número mínimo de 08 (oito) páginas e máximo de 25 (vinte e cinco) páginas, acompanhados de disquete com o texto do artigo, em *Word*.

§ 2º Os artigos poderão ser de autoria individual ou coletiva. Cada autor, ou autores, somente poderão concorrer com 01 (um) artigo.

Art. 4º Os artigos deverão ser originais e inéditos. A redação deverá ser feita em língua portuguesa, com observância das normas e padrões gramaticais vigentes. Para fins deste Regulamento, consideram-se:

- a) originais, os trabalhos que não constituírem traduções nem adaptações de trabalhos estrangeiros ou adaptações e resumos de trabalhos nacionais; e
- b) inéditos, os trabalhos não publicados, não submetidos a concursos, à apreciação de bancas acadêmicas, nem apresentados em congressos ou outros eventos.

***Capítulo IV***  
***Das Inscrições***

Art. 5º Somente poderão inscrever-se Contadores e Técnicos em Contabilidade registrados no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

### Entidade de Fiscalização e de Registro da Profissão Contábil

Art. 6º Não poderão concorrer os integrantes da Comissão Julgadora, os Conselheiros e funcionários do CRCRS.

Art. 7º Os artigos deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, ou nos Escritórios e Delegacias Regionais, em data fixada pelo Conselho Diretor do CRCRS.

Parágrafo único. No caso de envio por Sedex, a data da postagem será considerada como a da entrega.

Art. 8º Para a inscrição, os artigos deverão satisfazer os seguintes requisitos:

#### **Envelope I:**

- a) apresentação em envelope fechado e lacrado, com a indicação do Prêmio, do(s) pseudônimo(s);
- b) uma via impressa em papel tamanho A4 e uma cópia em disquete;
- c) na capa do trabalho deverão apenas constar:
  - o título do trabalho; e
  - o(s) pseudônimo(s) adotado(s); e
- d) páginas numeradas e autenticadas pelo autor ou autores, somente com o(s) pseudônimo(s) adotado(s).

#### **Envelope II:**

Envelope lacrado para identificação, subscrito com o(s) pseudônimo(s) do autor ou dos autores e contendo:

- a) nome(s) do(s) concorrente(s);
- b) nº do CRCRS;
- c) endereço completo;
- d) telefone, fax, e-mail;
- e) nome do Prêmio; e
- f) título do trabalho.

Art. 9º A inscrição dos artigos significará a aceitação integral, por parte do(s) autor(es), das exigências contidas neste Regulamento, e o não-cumprimento de quaisquer de seus dispositivos poderá, a critério da Comissão Julgadora, implicar sua desclassificação.

§ 1º O trabalho não classificado pela Comissão Julgadora será devolvido ao respectivo autor ou autores.

§ 2º Os envelopes não poderão conter, em sua parte interna ou externa, qualquer evidência que possibilite a identificação do(s) autor(es), sob pena de sua desclassificação; não se permitirá qualquer evidência no artigo que possibilite sua identificação.

### ***Capítulo V***

#### ***Da Comissão Julgadora***

Art. 10. Os trabalhos serão apreciados por uma Comissão Julgadora constituída de 07 (sete) membros, de notório saber, devidamente registrados no CRCRS e designados pela Presidência.

Art. 11. Todos os julgadores examinarão os artigos inscritos e lhes conferirão pontos, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no Capítulo VI.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

### Entidade de Fiscalização e de Registro da Profissão Contábil

Art. 12. A Comissão Julgadora elegerá, dentre seus membros, o Presidente e o Relator.

Art. 13. A Comissão Julgadora registrará sua decisão em ata, divulgando apenas o(s) pseudônimo(s) constante(s) no trabalho, não cabendo a abertura do Envelope II.

#### **Capítulo VI** **Do Julgamento**

Art. 14. Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá pontos de 01 (um) a 10 (dez) a cada artigo, considerando a contribuição à Ciência e à Profissão Contábil, a metodologia, a objetividade, a clareza, a criatividade o padrão da linguagem e a capacidade redacional.

Art. 15. A nota final será apurada pela média aritmética das notas atribuídas aos artigos pelos diferentes membros da Comissão Julgadora.

§1º A classificação dos artigos será por ordem decrescente, a partir do maior número de pontos, obtidos mediante o somatório da nota final atribuída pela Comissão Julgadora.

§2º Não serão objeto de classificação os trabalhos que não atingirem a média 6 (seis).

Art. 16. No caso de empate entre dois ou mais trabalhos, o Presidente da Comissão Julgadora proferirá, além do voto comum, o de qualidade.

Art. 17. A Comissão é soberana em suas decisões, das quais não caberão recursos.

#### **Capítulo VII** **Da Premiação**

Art. 18. A premiação consiste em uma placa a ser concedida ao primeiro classificado e de um certificado a ser outorgado aos classificados em 2º e 3º lugares, em ato a ser realizado em cerimônia pública.

Parágrafo único. No caso de trabalho com mais de um autor, o prêmio, se a ele conferido, será concedido aos autores.

Art. 19. As despesas com a participação dos autores dos trabalhos classificados nos três primeiros lugares, para fins de recebimento dos prêmios respectivos, poderão ser pagas pelo Conselho, adotando-se as normas e os critérios da Resolução CRCRS nº 377-00, com as alterações nela introduzidas pela Resolução 400-02.

Art. 20. No certificado constarão os seguintes dizeres:

#### **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE** **DO RIO GRANDE DO SUL**

*O Plenário do CRCRS, nos termos de sua Resolução nº ..., confere ao(à)  
(Contador(a) / Técnico(a) em Contabilidade) ... o Prêmio Contador Zilmar Bazerque Vasconcellos –  
(ano) pelo artigo de sua autoria, denominado ..., classificado em ... lugar.*



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Entidade de Fiscalização e de Registro da Profissão Contábil**

*Capítulo VIII*  
*Das Disposições Finais*

Art. 21. Ficará exclusivamente a critério do CRCRS a publicação ou não dos artigos classificados. Para tanto, a participação no concurso significará a renúncia automática de quaisquer direitos patrimoniais de autor, pelo(s) autor(es), sobre o respectivo artigo classificado.

Art. 22. A Comissão Julgadora poderá aprovar Regimento Interno para suas atividades, respeitadas as normas deste Regulamento.

Art. 23. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Presidência do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul.

Art. 24. Os nomes dos vencedores serão revelados em Sessão Plenária, mediante a abertura do Envelope II dos trabalhos classificados, por Conselheiro designado pela Presidência.

Art. 25. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Resolução CRCRS nº 383-00.